



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

| | |
|--------|----|
| PROC.: | |
| FOLHA: | 06 |
| ASS.: | M2 |

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 30/19

De autoria do vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "No âmbito do município de São Sebastião, dispõe sobre proibir que pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha possam ser nomeadas para cargos em comissão".

Conforme o parecer jurídico desta Casa de leis, a iniciativa do referido projeto, que trata de cargos públicos no âmbito deste município, pertence ao Poder Executivo local (Prefeito) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Orgânica do Município e artigo 138, parágrafo 2º, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião.

Portanto, a matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 28 de maio de 2019.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETARIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

REJEITADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS 4, 6, 19


PRESIDENTE